

TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 9 de Julho de 2002

no processo T-70/01, Pier V. Aimone contra Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ⁽¹⁾*(Funcionários — Licença sem vencimento — Recusa de reintegração — Demissão — Artigos 40.º, n.º 4, alínea d), e 49.º, n.º 2 do Estatuto)*

(2002/C 233/40)

(Língua do processo: italiano)

No processo T-70/01, Pier V. Aimone, antigo funcionário do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, residente em Friburgo (Suíça), representado por R. Ventura, avocat, contra Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (agentes: M. Schauss e A. Dal Ferro), que tem por objecto, por um lado, um pedido de anulação da decisão do Tribunal de Justiça, de 22 de Maio de 2000, de demissão do recorrente com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000 e, por outro lado, um pedido de indemnização pelo prejuízo moral e psicofisiológico alegadamente sofrido pelo recorrente em virtude da referida decisão, o Tribunal (Quinta Secção), composto por J. D. Cooke, presidente, e por R. García-Valdecasas e P. Lindh, juízes; secretário: J. Palacio González, administrador, proferiu, em 9 de Julho de 2002, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) É negado provimento ao pedido de anulação.
- 2) É negado provimento ao pedido de indemnização.
- 3) Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 150, de 19.5.2001.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA,

de 9 de Julho de 2002,

no processo T-233/01, Daniel Callebaut contra a Comissão das Comunidades Europeias ⁽¹⁾*(Funcionários — Promoção — Falta de relatório de notação definitivo — Exame comparativo dos méritos)*

(2002/C 233/41)

(Língua do processo: francês)

No processo T-233/01, Daniel Callebaut, funcionário da Comissão das Comunidades Europeias, residente em Mondorf-les-Bains (Luxemburgo), representado por J.-N. Louis e V. Peere, advogados, com domicílio escolhido no Luxemburgo, contra a Comissão das Comunidades Europeias (agente: C. Berardis-Kayser), que tem por objecto um pedido de anulação da decisão da Comissão, de 14 de Agosto de 2000, de não promover o recorrente ao grau B 2, no âmbito do exercício de promoção de 2000, o Tribunal de Primeira Instância (Terceira Secção), composto por M. Jaeger, presidente, K. Lenaerts e J. Azizi, juízes; secretário: J. Plingers, administrador, proferiu, em 9 de Julho de 2002, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) A decisão da Comissão, de 14 de Agosto de 2002, de não promover o recorrente ao grau B 2, no âmbito do exercício de promoção de 2000, é anulada.
- 2) A Comissão é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 331 de 24.11.2001.

DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 14 de Junho de 2002

no processo T-173/01, Asahi Vet SA contra Comissão das Comunidades Europeias ⁽¹⁾*(Autorização de um aditivo na alimentação dos animais — Inutilidade superveniente da lide)*

(2002/C 233/42)

(Língua do processo: alemão)

No processo T-173/01, Asahi Vet SA, com sede em Barcelona (Espanha), representada por C. Bittner, advogado, contra